



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA-HOL E A COOPERATIVA DOS MÉDICOS
ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ – COOPANEST,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE
ANESTESIOLOGIA, NAS SEGUINTE CONDICOES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ - COOPANEST**, sociedade cooperativa de natureza civil, com sede na Rua dos Pariquis, nº 3001, 12º andar, Bairro da Cremação, Belém–Pa, Cep: 66.040-320, inscrita no CNPJ sob o nº 15.290.125/0001-70, neste ato representado na pessoa do seu Diretor Presidente, **FRANCISCO LUÍZ DE MOURA CAVALCANTE**, brasileiro, médico, possuidor da CI nº 6034747 - PC/PA e do CPF/MF nº 014.514.212-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato instruído nos autos do **Processo nº 2016/327482, através da Dispensa de Licitação nº 025/2016, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 33.203, de 01/09/2016, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, a serem realizados por profissionais habilitados e associados pelo regime cooperativo da CONTRATADA, em regime de plantão de 06 (seis) horas em dias úteis, conforme detalhamento constante na cláusula SEGUNDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de anestesiologia serão prestados da seguinte forma:

- I. Regime de plantão de 06 (seis) horas, realizados em dias úteis e nos horários de 07h00 às 13h00 e 13h às 19h00;
- II. No máximo 06 (seis) Médicos Anestesiologistas para cumprir carga horária em regime de plantão no turno da manhã de 07h00 às 13h00;
- III. No máximo 06 (seis) Médicos Anestesiologistas para cumprir carga horária em regime de plantão no turno vespertino de 13h00 às 19h00;
- IV. A CONTRATADA deverá indicar preposto para responder perante o HOL, especialmente perante a

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br / contratoshol@gmail.com

